

Raufuer

Autoriza o Executivo Municipal
a abrir Crédito Suplementar no
valor de Cr\$25.000.000,00 (Vin-
te e cinco milhões de cruzeiros)

A Câmara Municipal de Vitória da Conquista, Bahia, de-
cretou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a a-
brir Crédito Suplementar no valor de Cr\$25.000.000,00 (Vinte e cin-
co milhões de cruzeiros), para suplementação das dotações abaixo
especificadas:

Unidade Orçamentária: 2.01 - Gabinete do Prefeito

Função: 03 - Administração e Planejamento

Programa: 07 - Administração

Sub-Programa: 020 - Supervisão e Coordenação Superior

Projeto ou Atividade: 2.002 - Manutenção e Funcionamento do Gabi-
nete do Prefeito

Categoria Econômica: 3.0.0.0 - Despesas Correntes

Elemento: 3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.2.0 - Material de Consumo

Valor do Crédito - Cr\$1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros)

Unidade Orçamentária: 2.07 - Secretaria de Obras e Urbanismo

Função: 10 - Habitação e Urbanismo

Programa: 07 - Administração

Sub-Programa: 021 - Administração Geral

Projeto ou Atividade: 2.031 - Manutenção e Funcionamento do Servi-
ço de Obras

Categoria Econômica: 3.0.0.0 - Despesas Correntes

Elementos: 3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.2.0 - Material de Consumo

Raufon

Valor de Crédito - Cr\$3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros)

Unidade Orçamentária: 2.09 - Secretaria de Educação e Cultura

Função: 08 - Educação e Cultura

Programa: 42 - Ensino do Primeiro grau

Sub-Programa: 188 - Ensino Regular

Projeto ou Atividade: 2.039 - Manutenção e Funcionamento do Serviço de Administração Escolar

Categoria Econômica: 3.0.0.0 - Despesas Correntes

Elemento: 3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil

Valor do Crédito - Cr\$17.000.000,00 (Dezessete milhões de cruzeiros)

Unidade Orçamentária: 2.13 - Departamento de Serviços Urbanos

Função: 10 - Habitação e Urbanismo

Programa: 60 - Serviço de Utilidade Pública

Sub-Programa: 327 - Iluminação Pública

Projeto ou Atividade: 2.062 - Manutenção e Funcionamento do Serviço de Iluminação Pública

Categoria Econômica: 3.0.0.0 - Despesas Correntes

Elementos: 3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.2.0 - Material de Consumo

Valor do Crédito - Cr\$1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiro)

Unidade Orçamentária: 214 - Departamento Municipal de Estradas de Rodagem

Função: 16 - Transporte

Programa: 07 - Administração

Sub-Programa: 020 - Supervisão e Coordenação Superior

Projeto ou Atividade: 2.063 - Manutenção e Funcionamento do DMER

Categoria Econômica: 3.0.0.0 - Despesas Correntes

Elemento: 3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.2.0 - Material de Consumo

Valor do Crédito - Cr\$3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros)

LEI Nº262/81

Raufeuer

Art. 2º - Para atendimento as despesas mencionadas, será utilizado recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme discriminação a seguir:

A - Excesso de Arrecadação:

1 - Arrecadação no período de 1980 (Janeiro a Setembro)

Cr\$116.795.814,71

2 - Arrecadação no período de 1980 (Outubro a Dezembro)

Cr\$ 55.890.260,93

3 - Arrecadação no período de 1981 (Janeiro a Setembro)

Cr\$228.159.545,42

4 - Receita prevista para 1981 Cr\$304.523.427,00

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = \frac{1^{\circ} \text{ período de 1981} - 228.159.545,42}{195\%}$$

$$1^{\circ} \text{ período de 1980 } 116.795.814,71$$

$$\Delta = 195\% - 100\% = 95\%$$

$$\text{Arrecadação do } 2^{\circ} \text{ período de 1980} = 55.890.260,93 \times 95\%$$

$$53.095.747,88$$

$$55.890.260,93 + 53.095.747,88 = 108.986.008,81$$

B - Demonstração do Cálculo do Exercício da Arrecadação

Receita para 1981

304.523.427,00

menos (-)

I - Arrecadação do dia 1º do ano

até o último dia do mês ante

rior (Janeiro a Setembro) 81

228.159.545,42

II - Arrecadação do mês da solici

tação do crédito relativo ao

ano anterior aplicada a taxa

de incremento

108.986.008,81

Excesso provável de arrecadação

32.622.127,23

337.145.554,23

337.145.554,23

Revogam-se as disposições em contrário

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 1981.

Raufmeyer

Ilza Vianna Matos

Dra. Ilza Vianna Matos - Presidente

Humberto M. Flores dos Santos

Humberto M. Flores dos Santos - 1º Secretário

Florivaldo de Oliveira Leite

Florivaldo de Oliveira Leite - 2º Secretário